



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro Profissionalizante ATS		
<b>EMENTA:</b> Reconhece os Cursos Técnicos de Nível Médio em Análises Clínicas e Técnico em Farmácia e recomenda melhorias na Biblioteca e na Acessibilidade, do Centro Profissionalizante ATS, na sua Unidade situada na Rua Conceição nº 1362, no município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2014.		
<b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>SPU Nº:</b> 11107743-5	<b>PARECER Nº:</b> 1821/2012	<b>APROVADO EM:</b> 07.08.2012

## I – RELATÓRIO

### 1.1. Do Trâmite do Processo

O Centro Profissionalizante ATS – CPATS, instituição de ensino profissional de direito privado, com sede na Rua da Conceição, nº 1362, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, devidamente credenciada mediante Parecer CEC nº 0158/2001, com validade até 31 de dezembro 2013, apresentou solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Análise Clínicas e do Curso de Especialização Técnica em Farmácia, mediante ofício encaminhado pela Diretora Pedagógica Sra. Silvia Rodrigues da Silva Marinho, protocolizado no Conselho Estadual de Educação sob o Processo nº11107743-5, de 22 de março de 2011.

Após o cumprimento das diligências recomendadas pelo Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP, foi emitido o relatório final com a análise técnica dos elementos formais e documentais, em 30.11.2012, sendo designado especialista Francisco Fábio Castelo Branco, Mestre em Saúde Pública, para realizar a avaliação técnica e pedagógica dos planos dos cursos citados e das instalações ofertadas pela interessada, tendo realizado a visita no dia 27.02.2012 e concluído seu relatório de avaliação em 09.04.2012. A análise final do NESP foi emitida em 13.06.2012.

### 1.2. Do Plano de Curso e da Organização Curricular

#### 1.2.1. Análise do Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas

O Curso Técnico em Análises Clínicas ofertado pelo CPATS tem estrutura modular e está organizado segundo o modelo de competências. Sua carga horária total de 1890 horas, ofertadas em dois módulos: módulo integrador com 620 horas e o módulo técnico em análise clínicas com 630 horas, com 640h de estágio supervisionado. Não há previsão de certificações intermediárias.

A organização curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas, com suas respectivas disciplinas e carga horária, são apresentadas na tabela I que segue:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

**TABELA I**  
**Estrutura Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas**

	<b>DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE</b>	<b>TEORIA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Módulo I</b> Integrador	Legislação Aplicada a Laboratórios Clínicos, Trabalhistas e Defesa do Consumidor	40	-	-	40
	Português Instrumental	30	-	-	30
	Primeiros Socorros	20	20	-	40
	Física, Química e Matemática Aplicada	50	20	-	70
	Biologia Celular e Histologia Básica	20	10	-	30
	Bioquímica Geral e Aplicada	20	-	-	20
	Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-	60
	Imunologia, Microbiologia e Parasitologia	40	20	-	60
	Patologia Geral	40	-	-	40
	Epidemiologia e Meio Ambiente	30	-	-	30
	Farmacologia e Toxicologia	40	-	-	40
	Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	10	10	-	20
	Biossegurança	20	20	-	40
	Coleta, Conservação, Manuseio e Transporte de Material Biológico	20	20	-	40
	Informática Básica	20	20	-	40
	Humanização	20	-	-	20
		<b>Carga Horária do Módulo</b>	<b>460</b>	<b>160</b>	<b>-</b>

**TABELA I**  
**Estrutura Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

	DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
<b>Módulo II</b> Técnico em Análises Clínicas	Hematologia Clínica e Técnicas Hematológicas	40	30	80	150
	Bioquímica Clínica e Técnicas Bioquímicas	40	30	80	150
	Parasitologia Clínica e Técnicas Parasitológicas	40	30	60	130
	Microbiologia Clínica e Técnicas Microbiológicas	40	30	60	130
	Trabalho de Conclusão do Curso TCC	20	-	-	20
	Urinálise, Fluidos Corporais e Técnicas Relacionais	50	40	80	170
	Imunologia Clínica e Técnicas Imunológicas	40	30	80	150
	Toxologia Clínica e Técnicas Toxicológicas	10	10	-	20
	Noções de Administração e Funcionamento de Laboratório Clínico	30	-	40	70
	Informática Aplicada	40	40	80	160
	Controle de Qualidade	20	-	40	60
	Técnicas de Atendimento	20	-	40	60
	<b>Carga Horária Total do Módulo</b>	<b>390</b>	<b>240</b>	<b>640</b>	<b>1270</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>850</b>	<b>400</b>	<b>640</b>	<b>1890</b>

### 1.2.2. Análise do Plano do Curso Técnico em Farmácia

O Curso Técnico em Farmácia ofertado pelo CPATS tem estrutura modular e está organizado segundo o modelo de competências. Sua carga horária total de 1840 horas, ofertadas em dois módulos: módulo integrador com 730 horas e o módulo técnico em análise clínicas com 570 horas, com 600h de estágio supervisionado. Não há previsão de certificações intermediárias.

A organização curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas, com suas respectivas disciplinas e carga horária, são apresentadas na tabela II que segue:

**TABELA II**  
**Estrutura Curricular do Curso Técnico em Farmácia**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

	<b>DISCIPLINAS NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE</b>	<b>TEORIA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Módulo I Integrador</b>	Ética Farmacêutica Trabalhista e Defesa do Consumidor	40	-	-	40
	Português Instrumental	40	-	-	40
	Biossegurança	30	10	-	40
	Primeiros Socorros	20	20	-	40
	Física, Química e Matemática Aplicada	50	20	-	70
	Biologia Celular e Histologia Básica	20	10	-	30
	Bioquímica Geral e Aplicada	20	-	-	20
	Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-	60
	Imunologia, Microbiologia e Parasitologia	60	20	-	80
	Patologia Geral	40	-	-	40
	Epidemiologia e Meio Ambiente	30	-	-	30
	Farmacologia e Toxicologia	80	20	-	100
	Técnicas de Vendas e Atendimento	40	-	60	100
	Informática Básica	20	20	-	40
	Administração de Medicamentos	20	20	20	60
Humanização	20	-	-	20	
	<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>570</b>	<b>160</b>	<b>80</b>	<b>810</b>
<b>Módulo II Técnico em Farmácia</b>	Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Medicamentos	40	-	-	40
	Farmacobotânica e Farmacognosia	40	20	-	60
	Farmacotécnica e Cosmetologia	40	20	-	60
	Bromatologia e Nutrição	20	-	-	20
	Homeopatia, Fitoterapia e Florais	40	-	-	40
	Administração de Estabelecimentos Farmacêuticos	60	-	80	140
	Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	20	20	-	40

**TABELA II**  
**Estrutura Curricular do Curso Técnico em Farmácia**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

<b>Módulo II</b> Técnico em Farmácia	<b>DISCIPLINAS</b> <b>NÚCLEO ÁREA DE SAÚDE</b>	<b>TEORIA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>	<b>TOTAL</b>
	Funcionamento de Central de Medicamentos	30	-	80	110
	Trabalho de Conclusão de Curso TCC	20	-	-	20
	Funcionamento de Farmácia Comunitária	20	-	80	100
	Funcionamento de Farmácia Comercial	30	-	80	110
	Funcionamento de Farmácia Hospitalar	30	-	80	110
	Funcionamento de Farmácia de Manipulação	20	-	60	80
	Informática Aplicada	20	20	60	100
	<b>Carga Horária Total do Módulo</b>	<b>430</b>	<b>80</b>	<b>520</b>	<b>1030</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1000</b>	<b>240</b>	<b>600</b>	<b>1840</b>	

### 1.3. Do Corpo Docente e Técnico-Administrativo

O Corpo docente, dos Cursos Técnicos em Análise Clínica e Farmácia do CTAS, é constituído pelo mesmo quadro de docentes formado por 11(onze) professores graduados na área de Farmácia, dos quais 0 (seis) são especialista, sendo todos contratados por disciplinas. Os dois cursos são Coordenados pela Profa. Ana Luiza Matias de Lucena, graduada em Farmácia e especialista em assistência farmacêutica, sendo a única contrata em regime parcial de 20h.

O corpo técnico-administrativo é composto de 05(cinco) técnicos, tendo à frente a Diretora Administrativa Financeira a Sra. Maria de Sousa Leal e a Diretora Pedagógica Sra. Sílvia Maria Rodrigues da Silva Marinho, administradora escolar devidamente registrada. Conta ainda com uma Secretária Escolar graduada e com especialização escolar, devidamente registrada e uma assessoria administrativa.

### 1.4. Da Infraestrutura Física

O Centro Profissionalizante ATS conta com prédio alugado, onde existem



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

apenas 04(quatro) salas de aulas adequadamente equipadas, destinadas a atender os dois cursos técnicos, com capacidade para 30 aluno, conta ainda com boa estrutura física administrativa e uma pequena biblioteca, porém inexistindo sala para estudo em grupo na biblioteca, não há acesso à internet na biblioteca.

Para atender às necessidades específicas dos Cursos Técnicos de Análises Clínicas e Farmácia, o CATS conta com um Laboratório de Anatomia e Fisiologia, um laboratório de Análises Clínicas e um laboratório de informática com 12 computadores, todos climatizados e equipados com os materiais básicos para desenvolvimento das aulas práticas.

O acervo bibliográfico disponibilizado na biblioteca é insuficiente, faltando livros específicos das áreas de formação técnica.

Os recursos audiovisuais disponibilizados são em pequena quantidade, dispendo de 02 projetores multimídia, 1 aparelho de som, 1 videocassete e 1 aparelho de DVD.

A infraestrutura não conta os requisitos básicos para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

### **1.5. Do Estágio Curricular**

Os planos de cursos apresentam adequadamente a atividade de estágio, que conta com coordenador desta atividade e orientadores de estágio para cada grupo de seis alunos. O desenvolvimento das atividades de estágio serão realizadas em três farmácias e dois laboratórios de análises clínicas conveniados, cujas cópias dos convênios encontram-se na instrução do processo

Um aspecto a ser observado diz respeito à vinculação da carga horária de estágio supervisionado às disciplinas técnicas do segundo módulo, que embora não comprometa o desenvolvimento do curso, nos parece uma forma inadequada de vinculação da atividade de estágio na estrutura curricular, uma vez que o estágio supervisionado representa uma atividade de aprendizagem no local de trabalho, propiciando ao aluno uma experiência de aproximação como suas atividades laborais sob a supervisão de um orientador de estágio.

### **1.6. Da Avaliação do Especialista**

O Conselho Estadual de Educação designou o Sr. Francisco Fábio Castelo



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1821/2012

Branco, mestre em saúde pública, para realizar a avaliação dos referidos cursos, que realizou visita às instalações do CATS no dia 27/02/2012 e concluiu seu relatório em 09/04/2012, anexando sua análise técnica sobre os itens avaliados, bem como fotografias dos ambientes visitados. As Tabelas III e IV, que seguem, apresentam a síntese das avaliações com seus respectivos conceitos finais.

**TABELA III**

**Síntese da Avaliação do Curso Técnico de Análise Clínicas**

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E (Excelente)
Plano do Curso	B (Bom)
Corpo Docente	B (Bom)
Instalações	B (Bom)
Biblioteca	I (Insuficiente)
Laboratórios	B (Bom)
Recursos audiovisuais	B (Bom)
Aspectos de Inclusão Social	I (Insuficiente)

**TABELA IV**

**Síntese da Avaliação do Curso Técnico de Farmácia**

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E (Excelente)
Plano do Curso	B (Bom)
Corpo Docente	B (Bom)
Instalações	B (Bom)
Biblioteca	I (Insuficiente)
Laboratórios	B (Bom)
Recursos audiovisuais	B (Bom)
Aspectos de Inclusão Social	I (Insuficiente)

A Especialista Avaliadora considera que os Cursos Técnicos em Análises Clínicas e em Farmácia do Centro Profissionalizante ATS têm condições básicas necessárias para ser reconhecido pelo CEE, recomendando, no entanto, a



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

aquisição de acervo bibliográfico nas áreas técnicas destes cursos, criação de condições de acessibilidade às instalações do prédio para pessoas portadoras de deficiências e que o orientador de estágio fique responsável pelo acompanhamento de até seis alunos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer as Resoluções CNECEB nº 04/99, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a Resolução CNE/CEB nº 01/2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional de nível Médio e a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

## III – VOTO DO RELATOR

Tomando por base as análises técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEE, o teor do relatório final do especialista avaliador e sustentado na análise das documentações que instruem o presente processo, voto pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas e do Curso Técnico em Farmácia do Centro Profissionalizante ATS, na sua Unidade situada na Rua Conceição nº 1362, no município de Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2014, devendo ser cumpridas as seguinte recomendações, a serem observadas quando da solicitação de renovação do reconhecimentos dos referidos cursos:

- Corrigir o quantitativo da carga horária definida na estrutura curricular e definir, pelo menos, três referências bibliográficas atualizadas, para cada disciplinas;
- Aquisição de livros técnicos para os cursos analisados, dispondo na biblioteca de pelo menos dois exemplares da bibliografia selecionada para cada 10 alunos;
- Providenciar a adequação das instalações prediais para a acessibilidade de pessoas com deficiências.

Salvo melhor, este é meu voto.

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1821/2012

Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator e Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE